



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 105 /2013

IBARETAMA/CE, 19 DE JUNHO DE 2013

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NA DATA DO
SEU ANIVERSÁRIO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo ao Servidor Público Municipal na data de seu aniversário.

Parágrafo único. Caso a data do aniversário coincida com sábado, domingo ou feriado, o referido servidor gozará do ponto facultativo no próximo dia útil.

Art. 2º. Não haverá acúmulo de ponto facultativo por parte do Servidor Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 19 DE JUNHO DE 2013.



**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL**

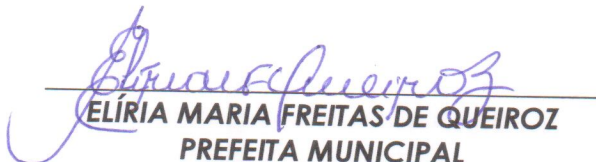


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 105/2013, de 19 de junho de 2013, que **"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO"**, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 19 DE JUNHO DE 2013.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL